

RESOLUÇÃO 08/2018

Reunião da Comissão de Corridas em 08/05/2018

Resoluções:

1. Suspender por 4 (quatro) reuniões o jóquei A Gomes, pela comemoração exagerada na vitória do animal GOLD SEPARATIST AD, desviando de linha e provocando a queda do jóquei R Pereira e do animal CORONA SHOOTOUT RLT, conforme prevê o Art. 79 e 82 do C.N.C. Sendo concedido exceção apenas à final do GP Sorocaba Futurity, em um de seus classificados;
2. Multar em R\$ 200,00 o treinador E J Silva, por ter apresentado o animal HIGHER FIRE AZZ, com farda diferente do programa oficial;
3. Multar em R\$ 150,00 o jóquei A Gomes, pelo uso imoderado do chicote na condução do animal SASSY GRANITE no 9º páreo do dia 05/05/2018;
4. Multar em R\$ 500,00 o treinador M B Sampaio por ter apresentado o animal MAGICO SPECIAL com atraso no paddock do 10º páreo do dia 05/05/2018;
5. De acordo com a sindicância instaurada para a apuração dos fatos relativos à inscrição do animal CONTANCIA RMB, a Comissão de Corridas do Jockey Club de Sorocaba resolve: Advertir e multar o proprietário Sr. Carlos Godoy em R\$ 2.000,00 e advertir e multar o treinador M.B. Sampaio em R\$ 500,00, lembrando sobre a responsabilidade do treinador pela inscrição de seus pensionistas, de acordo com o Art. 55 do C.N.C.;
6. Lembramos aos profissionais que a ordem de alojamento dos animais no partidor é dada **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sr. Lima (Starter);
7. Advertir o jóquei J D Pereira por não proceder a devida declaração de ocorrência no 7º páreo do dia 05/05/2018;
8. A partir da próxima corrida o livro de ocorrências estará à disposição dos profissionais, junto à balança, sob o acompanhamento do Sr. Ronaldo Santi;
9. Lembrar os senhores jóqueis, que toda e qualquer ocorrência verificada durante o páreo (partida, percurso e chegada), deverá obrigatoriamente ser comunicada no livro de ocorrências, imediatamente após a repesagem, conforme prevê o Art. 83 do C.N.C. , os infratores deste Art. estarão sujeitos a multa e/ou suspensão;
10. **Determinar que o treinador M Sampaio exerça a função de SUPERVISOR do treinador M B Sampaio, sendo a ele vinculado todas responsabilidades e deveres que incidirem sobre o treinador, conforme determina o C.N.C. Art. 38, até que regularize sua documentação.**

Sorocaba, 11 de maio de 2018.

**Comissão de Corridas**